



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: sececx-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

PROCESSO nº	7528-0/2013
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS

Excelentíssimo Conselheiro,

As contas em epígrafe foi analisada pela equipe técnica que ao final apontou irregularidades no relatório circunstanciado elaborado em observância aos padrões estabelecidos por este Tribunal.

Após as justificativas de todos os responsáveis, a equipe técnica reanalisou o processo e concluiu que restaram as seguintes irregularidades na prestação de contas da entidade:

GESTÃO PATRIMONIAL

Responsável,

- Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- 1 **BB 03. Gestão Patrimonial_Grave.** Não adoção de providências para cobrança de dívida ativa – administrativas e/ ou judiciais (art. 1º, § 1º; arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; e Lei nº 6.830/80).
- 1.1 Omissão ao não acionar judicialmente os devedores do município. **(Achado nº 20);**

CONTABILIDADE

Responsáveis,

- Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Sear Cristina Jorge – Contador - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- 2 **CB_02. Contabilidade_Grave.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976).
- 2.1 Foi constatada despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme relação de empenhos descritas no Anexo IX no valor total de R\$ 17.088,10. **(Achado nº 22)**

Responsável,

- Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- 3 **CB 04. Contabilidade_Grave.** Divergência entre os registros contábeis das contas de Bens Permanentes e a existência física dos bens (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96 da Lei nº 4.320/1964).

3.1 Não foi encontrado o Uno Placa KAE 1135, lotado na Secretaria de Governo. Tal fato foi evidenciado pela retirada do veículo por terceiro estranho a administração Pública de Barão de Melgaço e ação de busca e apreensão do veículo. Deve ser restituído o valor de R\$ 27.537,25, em virtude que a retirada do bem foi realizada com autorização expressa por escrito do Sr. Prefeito. Recomenda-se a aplicação de multa por configurar ato ilegal que gerou dano ao erário, nos termos do art. 289, inciso I do Regimento Interno do TCE/MT. (**Achado nº 24**)

CONTROLE INTERNO

Responsável,

➤ Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.

4 **EB 05. Controle Interno_Grave.** Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964; e Resolução Normativa TCE-MT nº 01/2007).

4.1 Não há controle dos custo de manutenção de veículos e equipamento de forma individualizada, constante do Anexo VI. (**Achado nº 23**);

4.2 Controle não são eficientes, visto que foram encontradas falhas na elaboração do procedimento licitatório pregão 01/2013, foi identificado sobrepreço em alguns lotes do pregão 04/2013, existe patrimônio da Prefeitura em poder de terceiros como veículo uno, placa KAE 1135, diversos cargos a serem ocupados por servidores efetivos estão sendo ocupados por servidores contratados. (**Achado nº 25**)

LICITAÇÃO

Responsável,

➤ Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.

5 **GB 01. Licitação_Grave.** Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; e arts. 2º, caput, e 89 da Lei nº 8.666/1993).

5.1 Aquisições de produtos e serviços no valor de R\$ 123.277,11, que foram adquiridos sem a realização de procedimento licitatório, conforme Anexo VIII. (**Achado nº 11**)

Responsáveis,

➤ Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.

➤ Getúlio Santana Padilha - Presidente Comissão Permanente de Licitação - período 01/01/2013 a 31/12/2013.

6 **GB 02. Licitação_Grave.** Realização de despesas com justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação sem amparo na legislação (arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993).

6.1 Aquisições irregulares de produtos e serviços por meio das dispensas 03/2013,



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

04/2013, 05/2013, 06/2013 e 08/2013, pois foram adquiridos sem a comprovação de que as necessidades de instalação e localização condicionou a sua escolha, com preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (**Achado nº 12**);

Responsáveis,

- Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Ivan Schneider - Pregoeiro - período 01/01/2013 a 31/12/2013.

7 **GB 03. Licitação_Grave.** Constatação de especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 40, I, da Lei nº 8.666/1993; e art. 3º, II, da Lei nº 10.520/2002, art. 3º, § 1º, I, II, c/c art. 27º ao 31º da L.8.666/93).

7.1 Houve restrição ao caráter competitivo nos Pregões 07/2013 e 08/2013, haja vista que utilizou o critério menor preço por lote ao invés de utilizar o critério menor preço por itens. (**Achado nº 13**)

Responsável,

- Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.

8 **GB 05. Licitações_Grave.** Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, e 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993)

8.1 Houve fracionamento de despesas com prestação de serviços de assessoria contábil, quando da realização do procedimento licitatório na modalidade Convite 01/2013 no valor de R\$ 76.666,67, e empenho 515/2013 no valor de R\$ 7.000,00, que somados ultrapassam o limite para modalidade convite de R\$ 80.000,00. (**Achado nº 14**)

Responsáveis,

- Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Empresa Luiz Domingos Gonçalves Filho

9 **GB 06. Licitação_Grave.** Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

9.1 Houve sobrepreço nos itens 5 e 6 do lote 1 do pregão presencial 04/2013, visto que as contratações ocorreram com valores na maior parte dos casos superiores a 40% ao contratado anteriormente. (**Achado nº 17**)

CONTRATO

Responsável,

- Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.

10 **HB 04. Contrato_Grave. Inexistência de acompanhamento e fiscalização** da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.1 Foram identificados 12 contratos que não foram acompanhados e fiscalizados por representante da administração devidamente nomeado para exercer a função de fiscal de contrato, que por sua vez estão relacionados na Tabela 3.2: Contratos sem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização. **(Achado nº 17)**

Responsável,

➤ Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.

11 **HB 03. Contrato_Grave.** Prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não-continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

11.1 Houve 02 casos (contrato 18/2013 e 19/2013) em que consta nos contratos a possibilidade de prorrogação ilegal do prazo contratual, tendo em vista que os contratos contêm aquisições de materiais e a ata de registro não pode ter prazo superior a um ano para aquisições. **(Achado - 18)**

Responsável,

➤ Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.

12 **HB 03. Contrato_Grave.** Prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não-continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

12.1 Houve 06 casos em que constam nos contratos a possibilidade de prorrogação de prazo e valor, todavia não poderiam, tendo em vista que as prorrogações ultrapassariam o limite de 80.000,00 do procedimento licitatório na modalidade convite, cuja a qual foi a modalidade escolhida para realização da contratação. **(Achado - 19)**

DESPESA

Responsáveis,

➤ Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.

➤ Laurindo Luiz da Silva – Secretario de Finanças - período 01/01/2013 a 31/12/2013.

➤ Dilma Alcantra Braz da Silva – Secretaria de Saúde - período 01/01/2013 a 31/12/2013.

➤ Clóvis Taques de Arruda – Secretario de Turismo e Meio Ambiente - período 01/01/2013 a 31/12/2013.

13 **JB 01. Despesa_Grave.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica).

13.1 Ilegalidade na utilização do adiantamento realizado por meio do empenho



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: sececx-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:

261/2013. Do valor adiantado R\$ 486,37 foram gastos ilegalmente, conforme tabela 3.1, cabendo restituição ao erário por recurso próprio ao Sr. Antônio Ribeiro Torres (**Achado nº 02**);

13.2 Ilegalidade na utilização do adiantamento realizado por meio do empenho 265/2013. Do valor adiantado R\$ 85,00 foram gastos ilegalmente, conforme tabela 3.1, cabendo restituição ao erário por recurso próprio ao Sr. Laurindo Luiz da Silva (**Achado nº 02**);

13.3 Ilegalidade na utilização do adiantamento realizado por meio do empenho 286/2013. Do valor adiantado R\$ 474,00 foram gastos ilegalmente, conforme tabela 3.1, cabendo restituição ao erário por recurso próprio a Sra. Dilma Alcantra Braz da Silva (**Achado nº 02**);

13.4 Ilegalidade na utilização do adiantamento realizado por meio do empenho 426/2013. Do valor adiantado R\$ 89,44 foram gastos ilegalmente, conforme tabela 3.1, cabendo restituição ao erário por recurso próprio ao Sr. Clóvis Taques de Arruda (**Achado nº 02**);

13.5 Afastada.

13.6 Ilegalidade na utilização do adiantamento realizado por meio do empenho 1634/2013. Do valor adiantado R\$ 153,45 foram gastos ilegalmente, conforme tabela 3.1, cabendo restituição ao erário por recurso próprio a Sra. Dilma Alcantra Braz da Silva (**Achado nº 02**);

13.7 Ilegalidade na utilização do adiantamento realizado por meio do empenho 2386/2013. Do valor adiantado R\$ 50,97 foram gastos ilegalmente, conforme tabela 3.1, cabendo restituição ao erário por recurso próprio a Sra. Dilma Alcantra Braz da Silva (**Achado nº 02**);

13.8 Ilegalidade na utilização do adiantamento realizado por meio do empenho 2388/2013. Do valor adiantado R\$ 49,90 foram gastos ilegalmente, conforme tabela 3.1, cabendo restituição ao erário por recurso próprio a Sra. Dilma Alcantra Braz da Silva (**Achado nº 02**);

Responsável,

➤ Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.

14 **JB 01. Despesa_Grave.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica).

14.1 Pagamento de R\$ 362.108,31 a título de abono salarial complementar sem fundamentação legal, conforme Anexo III. (**Achado nº 03**);

Responsáveis,

➤ Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: sececx-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

- Clóvis Taques de Arruda - Secretário Municipal de Meio Ambiente - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Joaquim Pio - ex-chefe de gabinete - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Luís Santana Dias da Silva – contratado .
- Antônio Amorim - contratado.

15 **JB 01. Despesa_Grave.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica).

15.1 Pagamento irregulares de despesas não executadas no valor total de R\$ 6.900,00 a título de serviço de locação de barco para limpeza de Baias.(**Achado nº 04**);

Responsáveis,

- Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – Empresa Contratada

16 **JB 03. Despesa_Grave_03.** Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964; e arts. 55, § 3º, e 73 da Lei nº 8.666/1993).

16.1 Houve irregularidade na liquidação da despesa em relação a aquisição do veículo tipo furgão, ambulância simples remoção, zero quilometro, no valor de R\$ 149.800,00, visto que foi entregue pela KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA – Empresa Contratada, um veículo ano 2009 com 3.985 KM rodados. Fato este que imputa restituição ao erário no valor R\$ 149.800,00, com aplicação de multa por configurar ato de gestão ilegal que gerou dano ao erário, tipificado no art. 289. inciso I do Regimento Interno do TCE/MT. Cabendo, ainda, declarar a empresa KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA inidônea para participar de licitação na administração pública estadual e municipal, nos termos do art. 41 da Lei Complementar 269/2007.(**Achado nº 05**);

Responsáveis,

- Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Sr. Gleisson Oscar Libardi – Médico.

17 **JB 03. Despesa_Grave.** Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964; e arts. 55, § 3º, e 73 da Lei nº 8.666/1993).

17.1 Execução incompleta da prestação de serviços médicos pelo Sr. Gleisson Oscar Libardi, visto que tem contrato para executar os serviços em 40 horas semanais, todavia só executa 16 horas semanais, pois só atende dois dias na semana.(**Achado nº 06**);



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: sececx-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

Responsáveis,

- Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Patrícia Mara Melo Pires – Procuradora Geral do Município - período 02/01/2013 a 02/10/2013

18 **JB 03. Despesa_Grave_03.** Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964; e arts. 55, § 3º, e 73 da Lei nº 8.666/1993).

18.1 Inexecução da prestação de serviços como Procuradora do Município de Barão de Melgaço pela Sra Patrícia Mara Melo Pires, sendo assim deve ser restituído é de R\$ 24.000,00. **(Achado nº 07)**;

Responsáveis,

- Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Dilma Alcantra Braz – Secretária Municipal de Saúde de Barão de Melgaço - período período 01/01/2013 a 31/12/2013.

19 **JB 03. Despesa_Grave_03.** Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320/1964; e arts. 55, § 3º, e 73 da Lei nº 8.666/1993).

19.1 Execução incompleta da prestação de serviços como Secretária de Saúde do Município de Barão de Melgaço, pela Sra. Dilma Alcantra Braz, visto que para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, deveria ter disponibilidade integral para executar os serviços em no mínimo 40 horas semanais, todavia só executa 16 horas semanais, pois só trabalha dois dias na semana. O Valor a ser restituído é de R\$ 16.380,00. **(Achado nº 08)**;

Responsáveis,

- Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.
- Laurindo Luiz da Silva,
- Dilma Alcantra Braz da Silva,
- Manoel Antônio Nunes,
- Maria das Graças Souza,
- Michel Cesar Barbosa Costa.

20 **JB 14. Despesa_Grave.** Prestação de contas irregular de adiantamento (art. 81, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967 e legislação específica).

20.1 Deixou de prestar conta no valor R\$ 1.206,63, referente ao adiantamento do empenho 261/2013, sendo assim cabe restituição ao erário ao Sr. Antônio Ribeiro Torres.

(Achado 09)

20.2 Utilizou adiantamento, referente ao empenho 265/2013 para fins diverso ao estabelecido em lei. Sr. Laurindo Luiz da Silva **(Achado 09)**



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

20.3 Deixou de prestar conta no valor R\$ 200,00, referente ao adiantamento do empenho 284/2013, sendo assim cabe restituição ao erário a Sra. Dilma Alcantra Braz da Silva. **(Achado 09)**

20.4 Deixou de prestar conta no valor R\$ 370,00, referente ao adiantamento do empenho 285/2013, sendo assim cabe restituição ao erário a Sra. Dilma Alcantra Braz da Silva. **(Achado 09)**

20.5 Prestação de contas irregular por ausência de justificativa para realização da despesa de adiantamento para realizar tapa buracos, conforme processo do empenho 326/2013. Sr. Manoel Antônio Nunes. **(Achado 09)**

20.6 Utilizou adiantamento, referente ao empenho 499/2013 para fins diverso ao estabelecido em lei. Sra. Maria das Graças Souza. **(Achado 09)**

20.7 Utilizou adiantamento, referente ao empenho 601/2013 para fins diverso ao estabelecido em lei. Sr. Michael César Barbosa Costa. **(Achado 09)**

Responsável,

➤ Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.

21 **JB 09. Despesa_Grave.** Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei nº 4.320/1964).

21.1 Houve irregularidade na realização de despesas sem a emissão de empenho prévio, em relação as notas fiscais de peças nº 939 no valor de R\$ 4.636,25 e de serviço nº 43 no valor de R\$ 3.404,00. **(Achado nº 10)**

Responsável,

➤ Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.

22 **JB 12. Despesa_Grave.** Pagamento de obrigações com preterição de ordem cronológica de sua exigibilidade (arts. 5º e 92 da Lei nº 8.666/1993).

22.1 Foram realizados pagamentos de Restos a Pagar sem respeitar a ordem cronológica de suas exigibilidade. **(Achado nº 21)**

DIVERSOS

Responsável,

➤ Patricia Mara Melo Pires – Procuradora – período 02/01/2013 a 02/10/2013

23 **KB 09. Pessoal_Grave.** Acumulação ilegal de cargos públicos (art. 37, XVI, da Constituição Federal).

23.1 Houve acumulação indevida por parte da Sra. Patricia Mara Melo Pires, visto que acumula as funções de Procuradora Geral do Município de Barão de Melgaço e servidora da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Habitação do município de Rondonópolis. **(Achado nº 30);**



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:

Responsável,

➤ Dilma Alcântara Braz da Silva – Secretária Municipal de Saúde – período 01/01/2013 a 31/12/2013.

24 **KB 09. Pessoal_Grave.** Acumulação ilegal de cargos públicos (art. 37, XVI, da Constituição Federal).

24.1 Houve acumulação indevida por parte da Secretária Municipal de Saúde Sra. Dilma Alcântara Braz da Silva, visto que acumula as funções de Secretária Municipal de Saúde de Barão de Melgaço, médica nos municípios de Cuiabá e Alta Floresta. **(Achado nº 31)**;

Responsáveis,

➤ Antônio Ribeiro Torres - Gestor - período 01/01/2013 a 31/12/2013.

➤ Vilson Sales – Secretario Municipal de Agricultura – período 001/01/2013 a 31/12/2013.

25 **FB 01. Planejamento/Orçamento_Grave.** Realização de despesas sem a existência de crédito orçamentário (art. 167, II, da Constituição Federal).

25.1 Foram realizada 30 horas de serviços em propriedades fora dos limites de Barão de Melgaço-MT. **(Achado nº 26)**;

Sendo o que cumpria a esta Secex, os autos estão conclusos para o prosseguimento dos tramites regimentais deste Tribunal.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de agosto de 2014.

Edson Reis de Souza
Subsecretário de Controle Externo

DESPACHO

Visto. De acordo. Remeta-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para providências cabíveis.

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro
Secretário de Controle Externo